

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

PREÂMBULO

Objeto:	Registro de Preço visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/Ce.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgãos Participantes	Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Controladoria Geral; Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social; Secretaria do Gabinete do Prefeito; Secretaria da Casa Civil; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretaria de Turismo; Secretaria de Cultura; Secretaria de Esportes e Lazer; Secretaria Meio Ambiente e Controle Urbano; Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS; Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento e Administração; Superintendente do instituto de qualidade do Meio Ambiente de Aracati – IQUAMA; Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Município
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa:	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Início: 10 de Abril de 2025
	Fim: 24 de Abril de 2025, às 08h30min (Horário de Brasília)
Data e hora de abertura das propostas:	24 de Abril de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília)
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso identificado no link – licitações)
Pregoeiro(a):	.Raimundo Alex Barroso Ferreira

Handwritten signature

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. À Registro de Preço visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/Ce.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A **proposta de preços** deverá ser preenchida no sistema eletrônico com as informações a seguir:

- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- b) As marcas dos produtos cotados.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Valor Global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo "**ANEXAR PROPOSTA**", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 62.885,96 (Sessenta e dois mil, oitocentos oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.**

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência 0121-X, Conta Corrente 33.438-3.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP**.

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de

recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

LG – Liquez $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$

AC – Ativo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado, e;

c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5.2. Alvará Sanitário da sede do licitante no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação municipal.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.4.8. Concluídos os trâmites acima, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentou garantia de proposta na forma dos subitens 5.13 a 5.17 deste edital e se pronunciará quanto ao cumprimento da exigência editalícia.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, até as 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil posterior a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A Proposta final consolidada deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- c) Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de entrega dos bens segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.
- 7.6.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.6.6. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.
- 7.6.7. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.
- 7.6.8. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei N° 14.133/21.
- 7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.
- 7.8. Tratando-se de preço inexecutável o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.10. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexecutáveis serão considerados desclassificados.
- 7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.
- 7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.
- 7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.
- 7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. **Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não

manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br**
- 10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: **www.bll.org.br** até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.
- 10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.



13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período e renovado os seus quantitativos, desde que comprovada a vantagem do preço.

16.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

17.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (NO CASO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO)

17.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

17.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os

impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

19.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

40

19.6. DA ENTREGA DOS BENS

19.6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

19.6.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

19.6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

19.6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

19.7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 72 horas prazo máximo, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

19.7.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

19.7.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

19.7.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

19.7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

19.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

20.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

20.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDANÇA E DOS PAGAMENTOS

21.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

21.2. **LIQUIDANÇA:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

21.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

21.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

21.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

22.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

22.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 23.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4., 23.1.5 e 23.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.11.1 e 23.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - b) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4., 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2., 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5., 23.1.6 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati-CE.

24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati-CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa De Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati – CE, 04 de Abril de 2025.



MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria de Educação.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Controladoria Geral;
Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
Secretaria do Gabinete do Prefeito;
Secretaria da Casa Civil;
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;
Secretaria de Turismo;
Secretaria de Cultura;
Secretaria de Esportes e Lazer;
Secretaria Meio Ambiente e Controle Urbano;
Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS;
Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria de Finanças;
Secretaria de Planejamento e Administração;
Superintendente do instituto de qualidade do Meio Ambiente de Aracati – IQUAMA;
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos Administrativos;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Município.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

1.1. Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/Ce.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de prover as atividades destas Secretarias e órgão que é composto por sede da secretaria, almoxarifados, sede dos conselhos e unidades escolares, é essencial a contratação de empresa que faça o fornecimento de itens básicos. Para garantir a continuidade e a

eficiência das atividades educacionais e administrativas, é essencial que a Secretaria disponha de materiais de expediente para a execução de suas tarefas diárias, tanto nos setores administrativos de cada órgão.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação de Aracati desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e na implementação de políticas públicas voltadas à educação básica no município. Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, é essencial que a Secretaria disponha de materiais de expediente para a execução de suas tarefas diárias, tanto no setor administrativo quanto nas escolas da rede municipal.

2.3 A aquisição de materiais como papel, envelopes, canetas, lápis, grampos, cliques e outros insumos de escritório é imprescindível para garantir a organização das atividades administrativas e a execução de processos pedagógicos e administrativos nas unidades de ensino e nas secretarias. Estes itens são necessários para a elaboração de documentos, correções de provas, atividades de alunos e para o funcionamento contínuo das atividades escolares e administrativas.

2.4 A disponibilização de materiais adequados às Secretarias contribui diretamente para o interesse público, pois reflete na qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que o ambiente escolar e administrativo funcione de maneira eficiente e que as necessidades educacionais sejam atendidas com qualidade.

3. UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O RITO DE SELEÇÃO (MODALIDADE)

3.1.2. A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”.

A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, consequentemente, promover a celeridade na contratação.

3.2. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1. O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas

3.3. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE "BEM COMUM"

3.3.1. Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como itens não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

3.4. PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. Decreto 11.462/2023, art. 3º - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. JUSTIFICATIVA FÁTICA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

3.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E MODO DE DISPUTA

3.6.1. Menor Preço por Lote/ aberto

3.7. Sugerimos o intervalo de lances de R\$ 1,00 (um real).

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.

Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

"Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se acarretar o aumento de seus custos."1.

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação por lote se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global da contratação, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço por lote.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos sem que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se o fornecimento efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço por lote, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

"Art. 40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

"Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público." (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

1Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

"A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em vi 5 do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."2

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica. No presente caso a administração o critério de menor preço por lote em razão das justificativas acima explicitadas

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP:

5.1. Declaro o não cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 e nos art. 6º ao 8º, do Decreto nº 8.538/15.

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**
(grifo nosso)

E também, complementarmente, pelo Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; [...]

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado na lei de licitação.

Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, *não é absoluta*, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "**podará**" e não "**deverá**" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal. Cabe acrescentar a ressalva feita pelo renomado autor Ronny Charles "Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006. Sendo assim, diante do exposto e, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15, a Secretaria ora requisitante justifica a não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, para o lote 1 composto por 03 (três) itens do Termo de Referência, por **poder não ser considerado vantajoso à Administração**.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. Segue quadro abaixo.

Lote 1 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bloco Autoadesivo 102 x 76 mm	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 76MMX102MM, AUTOADESIVAS, BLOCO COM	Pacote	352	8,40	2956,80

		100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.				
2	Bloco Autoadesivo 38 x 50 mm	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	385	7,58	2918,30
3	Bloco Recado Adesivo	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	267	6,57	1754,19
4	Bloco de Recado	BLOCO DE RECADO ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES). GRAMATURA DE 90 G/M², BLOCOS DE 100FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Bloco	267	6,69	1786,23
5	Post - it 38 x 51 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	232	8,49	1969,68
6	Post - it 38 x 51 Azul	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AZUL- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AZUL, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	152	8,49	1290,48
7	Post - it 38 x 51 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 LARANJA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR LARANJA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	163	8,49	1383,87
8	Post - it 38 x 51 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 ROSA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR ROSA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	123	8,49	1044,27
9	Post - it 38 x	BLOCO AUTOADESIVO 38X51	Pacote	136	8,49	1154,64



	51 Verde	VERDE- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR VERDE, PACOTE COM 4 UNIDADES.				
10	Post - it 76x102 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 AMARELO-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	163	8,65	1409,95
11	Post - it 76x102 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 VERDE-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR VERDE.	Pacote	163	8,65	1409,95
12	Post - it 76x102 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 ROSA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR ROSA.	Pacote	104	8,65	899,60
13	Post - it 76x102 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 LARANJA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR LARANJA.	Pacote	160	8,65	1384,00
14	Etiqueta Adesiva 99,1 mm x 38,1mm	ETIQUETA ADESIVA A4 99.1MMX38.1MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 99,1 X 38,1 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	85	96,80	8228,00
15	Etiqueta Adesiva 33,9 mm x 101,6mm	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6MM - ESPECIFICAÇÃO : ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101,6 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	53	81,01	4293,53
16	Caderno Brochura	CADERNO BROCHURA 1/4-ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 140MMX200MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	1952	5,66	11048,32

17	Caderno Brochurão	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 200MMX275MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	1965	14,97	29416,05
18	Caderno Capa Dura	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS- ESPECIFICAÇÕES: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, MEDINDO 200X270MM, 200 FOLHAS.	Unidade	1504	25,42	38231,68
19	Caderno de Protocolo	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 1/4 (TAMANHO APROXIMADAS DE 210 X 150 MM). CAPACIDADE ENTRE 80 A 100 PÁGINAS ESPESSURA: ENTRE 1,5 CM A 2 CM.	Unidade	734	17,91	13145,94
20	Livro Ata	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.	Unidade	110	24,03	2643,30
21	Capa / Folha para Encadernação Preta	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	878	50,29	44154,62
22	Capa / Folha para Encadernação Transparente	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	880	81,94	72107,20
23	Contra Capas	CONTRA CAPA A4 - ESPECIFICAÇÃO- CONTRA CAPA EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA.	Unidade	1224	0,88	1077,12

24	Papel A3	PAPEL A3 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 297MM X420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	397	72,50	28782,50
25	Papel A4	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	6637	371,07	2462791,59
26	Papel Dupla Face 48x66	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS,MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM,	Unidade	800	1,78	1424,00
27	Papel Ofício Colorido	PAPEL SULFITE COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Pacote	180	22,30	4014,00
28	Papel Ofício	PAPEL OFICIO RESMA DE PAPEL Nº 02, 216 MM X 330 MM.	Resma	960	72,00	69120,00
29	Papel Carbono	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	192	24,16	4638,72
30	Papel Carbono	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	90	47,84	4305,60
31	Papel Camurça	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 600MMX400MM.	Unidade	320	2,30	736,00
32	Papel Celofane	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85CMX 100CM. CORES VARIADAS.	Unidade	608	1,98	1203,84
33	Papel Color Set	PAPEL COLOR SETPAPEL COLORIDO. DUPLA FACE, TAMANHO A4 210X297MM, 120G/M². EMBALAGEM COM 24 FOLHAS. CORES VARIADAS	Pacote	368	19,97	7348,96
34	Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL	Pacote	400	13,88	5552,00

		CREPOM MEDINDO 48X2, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES				
35	Papel Duplex	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX66CM.C/20FOLHAS.	Pacote	336	25,01	8403,36
36	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G, CONTENDO 50 FOLHAS, A4, 210MM X 297MM.	Pacote	192	37,50	7200,00
37	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO 215GR- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO, COM 215 GRAMAS, TAMANHO A4, COM 50FOLHAS.	Pacote	120	50,04	6004,80
38	Papel peso 60	PAPEL 60 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR AMARELO, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210 MM X 297 MM.	Resma	136	17,46	2374,56
39	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	96	48,72	4677,12
40	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	96	48,72	4677,12
41	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	96	48,72	4677,12
42	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	96	48,72	4677,12
43	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG,	Resma	212	48,72	10328,64



		NA COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.				
44	Papel 60 kg	PAPEL 60 KG COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	212	54,33	11517,96
45	Papel Madeira	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	Unidade	448	1,63	730,24
46	Folha de Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX2M, CORES VARIADAS.	Unidade	1000	2,59	2590,00
47	Folha de Papel Laminado	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM.	Unidade	880	2,16	1900,80
48	Folha de Papel Seda	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS. DIMENSÃO: 480MMX600MM.	Unidade	9840	1,40	13776,00
49	Cartolina Comum	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	Unidade	5336	1,43	7630,48
50	Envelope Carta	ENVELOPE CARTA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO - ENVELOPE CARTA ,BRANCO.TAMANHO:11,4X22,9.	Unidade	1176	0,51	599,76
51	Envelope Saco	ENVELOPE SACO BRANCO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	3580	1,12	4009,60
52	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO , TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	3488	1,31	4569,28
53	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 370MMX470MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 370MMX470MM.	Unidade	1672	1,36	2273,92

VALOR TOTAL LOTE 1:

R\$
2938242,81

Lote 2 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bloco Autoadesivo 102 x 76 mm	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 76MMX102MM, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	Pacote	88	8,40	739,20
2	Bloco Autoadesivo 38 x 50 mm	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	97	7,58	735,26
3	Bloco Recado Adesivo	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	67	6,57	440,19
4	Bloco de Recado	BLOCO DE RECADO ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES). GRAMATURA DE 90 G/M², BLOCOS DE 100FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Bloco	67	6,69	448,23
5	Post - it 38 x 51 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	58	8,49	492,42
6	Post - it 38 x 51 Azul	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AZUL- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR	Pacote	38	8,49	322,62

		AZUL, PACOTE COM 4 UNIDADES.				
7	Post - it 38 x 51 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 LARANJA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR LARANJA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	41	8,49	348,09
8	Post - it 38 x 51 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 ROSA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR ROSA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	31	8,49	263,19
9	Post - it 38 x 51 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 VERDE- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR VERDE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	35	8,49	297,15
10	Post - it 76x102 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 AMARELO-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	41	8,65	354,65
11	Post - it 76x102 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 VERDE-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR VERDE.	Pacote	41	8,65	354,65
12	Post - it 76x102 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 ROSA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR ROSA.	Pacote	26	8,65	224,90
13	Post - it 76x102 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 LARANJA-ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR LARANJA.	Pacote	40	8,65	346,00
14	Etiqueta Adesiva 99,1 mm x 38,1mm	ETIQUETA ADESIVA A4 99.1MMX38.1MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 99,1 X 38,1 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	22	96,80	2129,60
15	Etiqueta Adesiva 33,9 mm x 101,6mm	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6MM - ESPECIFICAÇÃO : ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101,6 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS.	Caixa	14	81,01	1134,14
16	Caderno	CADERNO BROCHURA 1/4-	Unidade	489	5,66	2767,74

	Brochura	ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 140MMX200MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS				
17	Caderno Brochurão	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 200MMX275MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	495	14,97	7410,15
18	Caderno Capa Dura	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS- ESPECIFICAÇÕES: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, MEDINDO 200X270MM, 200 FOLHAS.	Unidade	376	25,42	9557,92
19	Caderno de Protocolo	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 1/4 (TAMANHO APROXIMADAS DE 210 X 150 MM). CAPACIDADE ENTRE 80 A 100 PÁGINAS ESPESSURA: ENTRE 1,5 CM A 2 CM.	Unidade	184	17,91	3295,44
20	Livro Ata	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.	Unidade	28	24,03	672,84
21	Capa / Folha para Encadernação	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA,	Pacote	220	50,29	11063,80

	Preta	EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
22	Capa / Folha para Encadernação Transparente	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	220	81,94	18026,80
23	Contra Capas	CONTRA CAPA A4 - ESPECIFICAÇÃO- CONTRA CAPA EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA.	Unidade	306	0,88	269,28
24	Papel A3	PAPEL A3 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 297MM X 420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	100	72,50	7250,00
25	Papel A4	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	1660	371,07	615976,20
26	Papel Dupla Face 48x66	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM,	Unidade	200	1,78	356,00
27	Papel Ofício Colorido	PAPEL SULFITE COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Pacote	46	22,30	1025,80
28	Papel Ofício	PAPEL OFÍCIO RESMA DE PAPEL Nº 02, 216 MM X 330 MM.	Resma	240	72,00	17280,00
29	Papel Carbono	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	48	24,16	1159,68
30	Papel Carbono	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	23	47,84	1100,32
31	Papel Camurça	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA, FOLHA	Unidade	80	2,30	184,00





		MEDINDO 600MMX400MM.				
32	Papel Celofane	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO: 85CMX 100CM. CORES VARIADAS.	Unidade	152	1,98	300,96
33	Papel Color Set	PAPEL COLOR SETPAPEL COLORIDO. DUPLA FACE, TAMANHO A4 210X297MM, 120G/M². EMBALAGEM COM 24 FOLHAS. CORES VARIADAS	Pacote	92	19,97	1837,24
34	Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM MEDINDO 48X2, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100	13,88	1388,00
35	Papel Duplex	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX66CM.C/20FOLHAS.	Pacote	84	25,01	2100,84
36	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G, CONTENDO 50 FOLHAS, A4, 210MM X 297MM.	Pacote	48	37,50	1800,00
37	Papel Fotográfico	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO 215GR- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO, COM 215 GRAMAS, TAMANHO A4, COM 50FOLHAS.	Pacote	30	50,04	1501,20
38	Papel peso 60	PAPEL 60 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR AMARELO, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210 MM X 297 MM.	Resma	34	17,46	593,64
39	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	24	48,72	1169,28
40	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	24	48,72	1169,28
41	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR ROSA -	Resma	24	48,72	1169,28

		ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.				
42	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	24	48,72	1169,28
43	Papel peso 40	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCO, PACOTE COM 200 FOLHAS. GRAMATURA: 120G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Resma	53	48,72	2582,16
44	Papel 60 kg	PAPEL 60 KG COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS. GRAMATURA: 180G, TAMANHO: A4, 210MMX297MM.	Pacote	54	54,33	2933,82
45	Papel Madeira	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	Unidade	112	1,63	182,56
46	Folha de Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX2M, CORES VARIADAS.	Unidade	250	2,59	647,50
47	Folha de Papel Laminado	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM.	Unidade	220	2,16	475,20
48	Folha de Papel Seda	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS. DIMENSÃO: 480MMX600MM.	Unidade	2460	1,40	3444,00
49	Cartolina Comum	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	Unidade	1334	1,43	1907,62
50	Envelope Carta	ENVELOPE CARTA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO - ENVELOPE CARTA ,BRANCO.TAMANHO:11,4X22,9.	Unidade	294	0,51	149,94
51	Envelope Saco	ENVELOPE SACO BRANCO 242MMX336MM	Unidade	895	1,12	1002,40



		ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 242MMX336MM.				
52	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 242MMX336MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	872	1,31	1142,32
53	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 370MMX470MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 370MMX470MM.	Unidade	418	1,36	568,48
VALOR TOTAL LOTE 2:						R\$ 735261,26

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
54	Cola de Contato	COLA DE CONTATO 75GR – ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO UNIVERSAL, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 75G.	Unidade	195	9,81	1912,95
55	Cola Bastão	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	Unidade	726	2,63	1909,38
56	Cola Branca de 40 g	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	671	1,62	1087,02
57	Cola Branca de 90 g	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	Unidade	415	6,07	2519,05

		VALIDADE.				
58	Cola Branca de 1 litro	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA MEIO AQUOSO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	232	18,39	4266,48
59	Cola Colorida	COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Unidade	368	9,00	3312,00
60	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Unidade	395	6,70	2646,50
61	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Caixa	80	72,23	5778,40
62	Cola Gliter	COLA GLITER COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	328	12,51	4103,28
63	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, DOURADA, ATÓXICA.	Unidade	328	7,89	2587,92
64	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, PRATA, ATÓXICA.	Unidade	328	7,89	2587,92
65	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA	Unidade	328	7,89	2587,92



		COLORIDA COM GLITTER, VERMELHA, ATÓXICA.				
66	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, AZUL, ATÓXICA.	Unidade	328	7,89	2587,92
67	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, CRISTAL, ATÓXICA.	Unidade	328	7,89	2587,92
68	Cola para E.V.A	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	Unidade	272	9,18	2496,96
69	Cola para Isopor	COLA ISOPOR 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unidade	192	64,19	12324,48
70	Corretivo Líquido	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	Unidade	395	3,12	1232,40
71	Elástico	ELÁSTICO BRANCO 5MM - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO 69% POLIETER E 31% ELASTODIENO. ROLO 100 METROS.	Pacote	58	30,50	1769,00
72	Espiral Cristal 12 mm	ESPIRAL PRETO 12 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	80	25,38	2030,40
73	Espiral Cristal 17 mm	ESPIRAL PRETO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	80	36,96	2956,80
74	Espiral Cristal 20 mm	ESPIRAL PRETO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	Pacote	80	29,62	2369,60
75	Espiral Cristal 23 mm	ESPIRAL PRETO 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADE.	Pacote	80	40,33	3226,40
76	Espiral Cristal 25 mm	ESPIRAL PRETO 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 25MM	Pacote	80	28,91	2312,80

		PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 45 UNIDADE.				
77	Extrator de Grampo	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.	Unidade	469	6,76	3170,44
78	Feltro	FELTRO - ESPECIFICAÇÃO - FELTRO CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÃO : FELTRO CORES VARIADAS PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO E AZUL.	Metro	600	24,07	14442,00
79	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 48MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	936	23,14	21659,04
80	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 45MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	384	20,38	7825,92
81	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	467	20,38	9517,46
82	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 38MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	780	17,25	13455,00
83	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 45M CONTENDO 4 ROLOS CADA.	Pacote	662	34,80	23037,60
84	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	Unidade	651	7,47	4862,97
85	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M.	Unidade	216	2,32	501,12
86	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40M.	Unidade	296	2,70	799,20



87	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M.	Unidade	300	7,73	2319,00
88	Fita de Cetim	FITA CETIM - ESPECIFICAÇÃO - FITA CETIM, CORES VARIADAS. ROLO 10MX38MM.	Pacote	640	6,24	3993,60
89	Fitilho de Seda	FITILHO DE SEDA - ESPECIFICAÇÃO: FITILHO COMPOSTO EM POLIETILENO LARGURA: 0,5CM; CORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Rolo	640	17,58	11251,20
90	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , CORES VARIADAS.	Unidade	2560	3,97	10163,20
91	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , GLITTER VARIADAS.	Unidade	6400	5,92	37888,00
92	Giz de Cera Fino	GIZ DE CERA 90GR - ESPECIFICAÇÃO - GIZ DE CERA NAO ATOXICO, 12 CORES. EMBALAGEM 90GR	Caixa	4840	9,57	46318,80
93	Giz de Cera Grosso	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	4880	15,00	73200,00
94	Gliter em pó - cores variadas	GLITER EM PO 500GR - ESPECIFICAÇÃO - GLITER EM PO, PVC, CORES VARIADAS PCT C/500GR.	Unidade	560	29,83	16704,80
95	Alfinete	ALFINETE SEGURANÇA FECHO - ESPECIFICAÇÃO - ALFINETE SEGURANÇA ACO NIQUELADO NR 00(25MM) CX C/25.	Caixa	168	10,67	1792,56
96	Alfinete	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	Caixa	168	8,72	1464,96
97	Alfinete	ALFINETE COM FECHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	176	9,33	1642,08
98	Alfinete	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADA. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 28 DIÂMETRO ARAME: 0,80 MM COMPRIMENTO TOTAL : 2,8 CM.	Caixa	171	11,48	1963,08

		QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.				
99	Alfinete	ALFINETE PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	212	7,25	1537,00
100	Almofada para Carimbo	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 11CMX7CM.	Unidade	242	10,64	2574,88
101	Apagador de Quadro Branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 14,0X5,5X3,0CM.	Unidade	3016	11,19	33749,04
102	Apontador de Lápis	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO - APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 26MM X 16MM 12MM.	Unidade	1100	1,44	1584,00
103	Apontador para Lápis em Metal	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATA, COM 01 FURO, SEM DEPÓSITO. EM FORMATO CHANFRADO ANATÔNICO E RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 24MMX14MMX10MM.	Unidade	554	2,20	1218,80
104	Balões	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacote	720	19,49	14032,80
105	Bandeja para Correspondência Simples	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR : TRANSPARENTE, SIMPLES.	Unidade	136	53,05	7214,80

106	Organizador de Mesa Triplo	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA- ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLISTIRENO. COR: CRISTAL.	Unidade	57	86,50	4930,50
107	Bastão para Pistola Média	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1552	3,07	4764,64
108	Bastão para Pistola Pequena	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1552	3,12	4842,24
109	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 100 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR, OCA. COM 100 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	336	5,73	1925,28
110	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 75 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 75 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	336	4,11	1380,96
111	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	336	1,40	470,40
112	Isopor Fino	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	272	6,81	1852,32
113	Isopor Médio	PLACA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	272	7,92	2154,24
114	Isopor Grosso	PLACA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	272	11,77	3201,44
115	Borracha Branca Macia nº 20	BORRACHA BRANCA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO -BORRACHA BRANCA INSENTA DE PVC,CARGA INERTE E PIGMENTOS ATOXICOS.MEDIDAS APROXIMADAS:40MM X 28MM X 10MM.CX C/20UND.	Caixa	264	22,84	6029,76
116	Borracha Branca	BORRACHA BRANCA COM CAPA	Caixa	182	39,32	7156,24

	com capa Plástica	PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA, DIMENSÃO: 44MMX26MMX13MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
117	Calculadora de Mesa	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, ENERGIA SOLAR E BATERIA, TAMANHO APROXIMADO 13,5X10X1,0 CM.	Unidade	240	48,91	11738,40
118	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIFRATILIZANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. AZUL). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	377	48,93	18446,61
119	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA.	Caixa	252	49,51	12476,52

		ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF.PRETA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.				
120	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 – ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF.VERMELHA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM	Caixa	173	49,01	8478,73



		TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.				
121	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, CORPO CILINDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIASTAXIANTE TRANSPARENTE. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140 MM E DIÂMETRO DE 7 MM, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2.0 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTOJO	200	29,33	5866,00
122	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	104	15,47	1608,88
123	Caneta Retroprojektor 1mm	CANETA RETROPROJETOR 1MM - ESPECIFICAÇÃO - CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, 1MM.	Unidade	218	8,60	1874,80
124	Pincel para Retro Projektor	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2.0 MM AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO EM RESINA	Unidade	524	9,12	4778,88

		TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE.TOXICO,PONTA REDONDA.				
125	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	116	32,48	3767,68
126	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	158	32,48	5131,84
127	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	164	32,48	5326,72
128	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	236	32,48	7665,28
129	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP	Caixa	208	32,48	6755,84



		POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.				
130	Canetinha Coloridas	CANETAS HIDROGRÁFICAS 24 CORES – ESPECIFICAÇÃO – CANETINHA HIDROGRAFICA, RESINA TERMOPLASTICA, CARGA BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIESTER.ESTOJO 24 CORES.	Caixa	376	15,34	5767,84
131	Clips metal nº 2/0	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	707	5,28	3732,96
132	Clips metal nº 3/0	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	642	4,50	2889,00
133	Clips metal nº 4/0	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	676	4,90	3312,40
134	Clips metal nº 8/0	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	633	5,51	3487,83
135	Clips nº 6/0	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	541	3,70	2001,70
136	Clips nº10	CLIP Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO - CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº10 ACONDICIONADO COM 10 UNIDADES, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Caixa	533	5,65	3011,45
137	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA , MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	4840	7,93	38381,20

138	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	2920	15,36	44851,20
139	Lápis de Escrever	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA E PIGMENTOS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM.CAIXA 144UN.	Caixa	156	134,39	20964,84
140	Lápis Preto	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	4160	4,41	18345,60
141	Lapiseira	LAPISEIRA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.7, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM BORRACHA INTEGRADA DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	456	6,55	2986,80
142	Liga Elástica	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	Pacote	500	8,56	4280,00
143	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 180G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 180G, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA.	Caixa	2920	8,40	24528,00
144	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA,	Caixa	1647	6,28	10343,16

		ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 CORES SORTIDA.				
145	Molha - Dedo	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO ATÓXICO, PARA MANUSEAR PAPEIS. COM 12 GRAMAS.	Unidade	170	5,25	892,50
146	Novelo Barbante	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, COR 20. ROLO COM 457 METROS.	ROLO	314	38,52	12095,28
147	Grampo plástico para Pastas	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS.	Pacote	268	17,86	4786,48
148	Grampo para Pastas	GRAMPO TRILHO METALIZADO- ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO METALIZADO, PACOTE COM 50 PARES.	Caixa	200	23,80	4760,00
149	Pilha AAA Palito	Pilha AAA Palito ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM DER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	388	16,47	6390,36
150	Pilha AA	Pilha AA ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM DER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	27	19,03	513,81
151	Pincel Atômico cor Azul	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: AZUL.MEDIDAS APROXIMADAS:125MMX18MM.	Unidade	1988	5,42	10774,96
152	Pincel Atômico cor Preto	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA	Unidade	1987	5,42	10769,54

		DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: PRETA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MMX18MM.				
153	Pincel Atômico cor Vermelha	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: VERMELHA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MMX18MM.	Unidade	1987	5,42	10769,54
154	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	448	4,30	1926,40
155	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	448	4,02	1800,96
156	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	448	4,69	2101,12
157	Pincel para pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	448	5,07	2271,36
158	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO FILETE.	Unidade	448	4,44	1989,12
159	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA.	Unidade	2189	6,08	13309,12
160	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Unidade	2168	6,08	13181,44



		COM TINTA NA COR VERMELHA.				
161	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL.	Unidade	2249	6,08	13673,92
162	porta lápis/ clips/cartão	PORTA LAPIS ARAMADO-ESPECIFICAÇÃO: PORTA LAPIS ARAMADO COM 3 DIVISÓRIAS PARA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES	Unidade	108	34,14	3687,12
163	Porta - Lápis	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	116	25,56	2964,96
164	Porta Caneta	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR FUMÊ.	Unidade	384	30,03	11531,52
165	Prancheta cor Transparente	PRANCHETA OFICIO TRANSPARENTE-ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA OFICIO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR.	Unidade	432	29,01	12532,32
166	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 60 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	100	11,43	1143,00
167	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	47	7,72	362,84
168	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	599	4,84	2899,16
169	Régua	RÉGUA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ	Unidade	800	6,26	5008,00

		EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÇÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). PET RECICLADO. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.				
170	T.N.T	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	Rolo	600	132,70	79620,00
171	Tinta Acrílica	TINTA PARA TECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, COM 37ML, CORES VARIADAS.	Unidade	448	9,31	4170,88
172	Tinta Colorida	TINTA GUACHE 24 UNIDADES- ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, COM 24 CORES VIBRANTES COM 15ML CADA, NÃO TÓXICA.	Caixa	528	29,15	15391,20
173	Tinta Guache	TINTA GUACHE 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM 250ML.	Unidade	720	11,37	8186,40
174	Tinta Guache	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	720	6,56	4723,20
175	Tinta p/ Carimbo Azul	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR AZUL	Unidade	323	6,20	2002,60
176	Tinta p/ Carimbo Preta	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO	Unidade	366	8,72	3191,52



		ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA				
177	Tinta p/ Carimbo Vermelha	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR VERMELHA	Unidade	80	7,53	602,40
VALOR TOTAL LOTE 3:						R\$ 1032608,06

LOTE 4 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
54	Cola de Contato	COLA DE CONTATO 75GR – ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO UNIVERSAL, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 75G.	Unidade	49	9,81	480,69
55	Cola Bastão	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMPA. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	Unidade	182	2,63	478,66
56	Cola Branca de 40 g	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	168	1,62	272,16
57	Cola Branca de 90 g	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	104	6,07	631,28



58	Cola Branca de 1 litro	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA MEIO AQUOSO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.	Unidade	59	18,39	1085,01
59	Cola Colorida	COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Unidade	92	9,00	828,00
60	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Unidade	99	6,70	663,30
61	Cola de Isopor	COLA ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	Caixa	21	72,23	1516,83
62	Cola Gliter	COLA GLITER COLA COLORIDA 23G COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM 06 CORES ATÓXICAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	82	12,51	1025,82
63	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, DOURADA, ATÓXICA.	Unidade	82	7,89	646,98
64	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, PRATA, ATÓXICA.	Unidade	82	7,89	646,98
65	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM	Unidade	82	7,89	646,98

		GLITTER, VERMELHA, ATÓXICA.				
66	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, AZUL, ATÓXICA.	Unidade	82	7,89	646,98
67	Cola Gliter	COLA COLORIDA COM GLITTER 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, CRISTAL, ATÓXICA.	Unidade	82	7,89	646,98
68	Cola para E.V.A	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	Unidade	68	9,18	624,24
69	Cola para Isopor	COLA ISOPOR 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Unidade	48	64,19	3081,12
70	Corretivo Líquido	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	Unidade	99	3,12	308,88
71	Elástico	ELÁSTICO BRANCO 5MM - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO 69% POLIÉTER E 31% ELASTODIENO. ROLO 100 METROS.	Pacote	15	30,50	457,50
72	Espiral Cristal 12 mm	ESPIRAL PRETO 12 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	25,38	507,60
73	Espiral Cristal 17 mm	ESPIRAL PRETO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	20	36,96	739,20
74	Espiral Cristal 20 mm	ESPIRAL PRETO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	Pacote	20	29,62	592,40
75	Espiral Cristal 23 mm	ESPIRAL PRETO 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADE.	Pacote	20	40,33	806,60
76	Espiral Cristal 25 mm	ESPIRAL PRETO 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE	Pacote	20	28,91	578,20

		COM 45 UNIDADE.				
77	Extrator de Grampo	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.	Unidade	118	6,76	797,68
78	Feltro	FELTRO - ESPECIFICAÇÃO - FELTRO CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÃO : FELTRO CORES VARIADAS PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO E AZUL.	Metro	150	24,07	3610,50
79	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 48MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	235	23,14	5437,90
80	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 45MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	96	20,38	1956,48
81	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	117	20,38	2384,46
82	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 38MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	196	17,25	3381,00
83	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 45M CONTENDO 4 ROLOS CADA.	Pacote	166	34,80	5776,80
84	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	Unidade	163	7,47	1217,61
85	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M.	Unidade	54	2,32	125,28
86	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40M.	Unidade	74	2,70	199,80
87	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO -	Unidade	75	7,73	579,75



		FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M.				
88	Fita de Cetim	FITA CETIM - ESPECIFICAÇÃO - FITA CETIM, CORES VARIADAS. ROLO 10MX38MM.	Pacote	160	6,24	998,40
89	Filho de Seda	FILHO DE SEDA - ESPECIFICAÇÃO: FILHO COMPOSTO EM POLIETILENO LARGURA: 0,5CM; CORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Rolo	161	17,58	2830,38
90	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , CORES VARIADAS.	Unidade	640	3,97	2540,80
91	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM , GLITTER VARIADAS.	Unidade	1600	5,92	9472,00
92	Giz de Cera Fino	GIZ DE CERA 90GR - ESPECIFICAÇÃO - GIZ DE CERA NAO ATOXICO, 12 CORES. EMBALAGEM 90GR	Caixa	1210	9,57	11579,70
93	Giz de Cera Grosso	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFORMIDADE COM O INMETRO.	Caixa	1220	15,00	18300,00
94	Glitter em pó - cores variadas	GLITER EM PO 500GR - ESPECIFICAÇÃO - GLITER EM PO, PVC, CORES VARIADAS PCT C/500GR.	Unidade	140	29,83	4176,20
95	Alfinete	ALFINETE SEGURANÇA FECHO - ESPECIFICAÇÃO - ALFINETE SEGURANÇA ACO NIQUELADO NR 00(25MM) CX C/25.	Caixa	42	10,67	448,14
96	Alfinete	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	Caixa	42	8,72	366,24
97	Alfinete	ALFINETE COM FECHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	44	9,33	410,52
98	Alfinete	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADA. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 28 DIÂMETRO ARAME: 0,80 MM	Caixa	43	11,48	493,64





		COMPRIMENTO TOTAL : 2,8 CM. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.				
99	Alfinete	ALFINETE PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	54	7,25	391,50
100	Almofada para Carimbo	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 11CMX7CM.	Unidade	61	10,64	649,04
101	Apagador de Quadro Branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.MEDIDAS APROXIMADAS:14,0X5,5X3,0CM.	Unidade	754	11,19	8437,26
102	Apontador de Lápis	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO - APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS:26MM X 16MM 12MM.	Unidade	275	1,44	396,00
103	Apontador para Lápis em Metal	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATA, COM 01 FURO, SEM DEPÓSITO. EM FORMATO CHANFRADO ANATÔNICO E RESISTENTE E LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 24MMX14MMX10MM.	Unidade	139	2,20	305,80
104	Balões	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacote	180	19,49	3508,20
105	Bandeja para Correspondência	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR :	Unidade	34	53,05	1803,70

	Simple	TRANSPARENTE, SIMPLES.				
106	Organizador de Mesa Triplo	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA- ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLISTIRENO. COR: CRISTAL.	Unidade	15	86,50	1297,50
107	Bastão para Pistola Média	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	388	3,07	1191,16
108	Bastão para Pistola Pequena	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	388	3,12	1210,56
109	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 100 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR, OCA. COM 100 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	84	5,73	481,32
110	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 75 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 75 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	84	4,11	345,24
111	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	84	1,40	117,60
112	Isopor Fino	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	68	6,81	463,08
113	Isopor Médio	PLACA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	68	7,92	538,56
114	Isopor Grosso	PLACA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	68	11,77	800,36
115	Borracha Branca Macia nº 20	BORRACHA BRANCA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO -BORRACHA BRANCA INSENTA DE PVC,CARGA INERTE E PIGMENTOS ATOXICOS.MEDIDAS APROXIMADAS:40MM X 28MM X 10MM.CX C/20UND.	Caixa	67	22,84	1530,28

116	Borracha Branca com capa Plástica	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA, DIMENSÃO: 44MMX26MMX13MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	46	39,32	1808,72
117	Calculadora de Mesa	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, ENERGIA SOLAR E BATERIA, TAMANHO APROXIMADO 13,5X10X1,0 CM.	Unidade	61	48,91	2983,51
118	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIFRATILANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. AZUL). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	95	48,93	4648,35
119	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO	Caixa	63	49,51	3119,13



		NA COR DA TINTA. ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF.PRETA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.				
120	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASFIXIANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF.VERMELHA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0	Caixa	44	49,01	2156,44

		MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.				
121	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, CORPO CILINDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIASTAXIANTE TRANSPARENTE. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILÁS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140 MM E DIÂMETRO DE 7 MM, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2.0 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTOJO	50	29,33	1466,50
122	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	26	15,47	402,22
123	Caneta Retroprojektor 1mm	CANETA RETROPROJETOR 1MM - ESPECIFICAÇÃO - CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, 1MM.	Unidade	55	8,60	473,00
124	Pincel para Retro Projektor	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2.0 MM AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO	Unidade	131	9,12	1194,72



		EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE.TOXICO,PONTA REDONDA.				
125	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	29	32,48	941,92
126	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	40	32,48	1299,20
127	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	42	32,48	1364,16
128	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.	Caixa	59	32,48	1916,32
129	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA	Caixa	53	32,48	1721,44

		CHAFRADA,COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA Á BASE DE ÁGUA E CORANTES ATOXICO.MEDIDAS MARCA TEXTO:140MMX12MM.				
130	Canetinha Coloridas	CANETAS HIDROGRÁFICAS 24 CORES - ESPECIFICAÇÃO - CANETINHA HIDROGRAFICA, RESINA TERMOPLASTICA, CARGA BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIESTER.ESTOJO 24 CORES.	Caixa	94	15,34	1441,96
131	Clips metal nº 2/0	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	177	5,28	934,56
132	Clips metal nº 3/0	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	161	4,50	724,50
133	Clips metal nº 4/0	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	169	4,90	828,10
134	Clips metal nº 8/0	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	159	5,51	876,09
135	Clips nº 6/0	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	136	3,70	503,20
136	Clips nº10	CLIP Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO - CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº10 ACONDICIONADO COM 10 UNIDADES, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Caixa	134	5,65	757,10
137	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA , MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12	Caixa	1210	7,93	9595,30

		UNIDADES.				
138	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA , MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	730	15,36	11212,80
139	Lápis de Escrever	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA E PIGMENTOS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM.CAIXA 144UN.	Caixa	39	134,39	5241,21
140	Lápis Preto	LÁPIS GRAFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	1040	4,41	4586,40
141	Lapiseira	LAPISEIRA 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.7, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM BORRACHA INTEGRADA DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	114	6,55	746,70
142	Liga Elástica	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	Pacote	125	8,56	1070,00
143	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 180G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 180G, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA.	Caixa	730	8,40	6132,00
144	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO,	Caixa	412	6,28	2587,36



		CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 CORES SORTIDA.				
145	Molha - Dedo	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO ATÓXICO, PARA MANUSEAR PAPEIS. COM 12 GRAMAS.	Unidade	43	5,25	225,75
146	Novelo Barbante	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO, COR 20. ROLO COM 457 METROS.	ROLO	79	38,52	3043,08
147	Grampo plástico para Pastas	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS.	Pacote	68	17,86	1214,48
148	Grampo para Pastas	GRAMPO TRILHO METALIZADO-ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO METALIZADO, PACOTE COM 50 PARES.	Caixa	51	23,80	1213,80
149	Pilha AAA Palito	Pilha AAA Palito ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM DER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	98	16,47	1614,06
150	Pilha AA	Pilha AA ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM DER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	7	19,03	133,21
151	Pincel Atômico cor Azul	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE, PONTA CHAFRADA, COR: AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 125MMX18MM.	Unidade	498	5,42	2699,16
152	Pincel Atômico cor Preto	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE, CORPO EM	Unidade	497	5,42	2693,74

		RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: PRETA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MMX18MM.				
153	Pincel Atômico cor Vermelha	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: VERMELHA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MMX18MM.	Unidade	497	5,42	2693,74
154	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	112	4,30	481,60
155	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	112	4,02	450,24
156	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	112	4,69	525,28
157	Pincel para pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	112	5,07	567,84
158	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO FILETE.	Unidade	112	4,44	497,28
159	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA.	Unidade	548	6,08	3331,84
160	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO:	Unidade	542	6,08	3295,36



		PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA.				
161	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL.	Unidade	563	6,08	3423,04
162	porta lápis/ clips/cartão	PORTA LÁPIS ARAMADO-ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS ARAMADO COM 3 DIVISÓRIAS PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES	Unidade	27	34,14	921,78
163	Porta - Lápis	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	30	25,56	766,80
164	Porta Caneta	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR FUMÊ.	Unidade	96	30,03	2882,88
165	Prancheta cor Transparente	PRANCHETA OFICIO TRANSPARENTE- ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA OFICIO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR.	Unidade	108	29,01	3133,08
166	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 60 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	25	11,43	285,75
167	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	12	7,72	92,64
168	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	150	4,84	726,00
169	Régua	RÉGUA 30CM - ESPECIFICAÇÃO: INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A	Unidade	200	6,26	1252,00

		IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). PET RECICLADO. OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.				
170	T.N.T	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	Rolo	150	132,70	19905,00
171	Tinta Acrílica	TINTA PARA TECIDOS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, COM 37ML, CORES VARIADAS.	Unidade	112	9,31	1042,72
172	Tinta Colorida	TINTA GUACHE 24 UNIDADES- ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, COM 24 CORES VIBRANTES COM 15ML CADA, NÃO TÓXICA.	Caixa	132	29,15	3847,80
173	Tinta Guache	TINTA GUACHE 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM 250ML.	Unidade	180	11,37	2046,60
174	Tinta Guache	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	180	6,56	1180,80
175	Tinta P/ Carimbo Azul	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR AZUL	Unidade	81	6,20	502,20
176	Tinta p/ Carimbo Preta	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO	Unidade	92	8,72	802,24



		LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA				
177	Tinta p/ Carimbo Vermelha	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR VERMELHA	Unidade	21	7,53	158,13
VALOR TOTAL LOTE 4:						R\$ 258845,66

Lote 5 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
178	Grampeador de Mesa	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	Unidade	172	21,65	3723,80
179	Grampeador 26/6 30 folhas	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	397	32,42	12870,74
180	Grampeador 26/6 50 folhas	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	Unidade	392	63,63	24942,96
181	grampeador extragrande	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	Unidade	69	114,01	7866,69
182	Grampeador 240 folhas	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	Unidade	28	211,22	5914,16
183	Grampo p/	GRAMPO 23/13 C/5000 -	Caixa	348	33,96	11818,08



	Grampeador	ESPECIFICAÇÃO - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES				
184	Grampo p/ Grampeador 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	776	10,79	8373,04
185	Perfurador de Papel 20 Folhas	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	Unidade	179	43,8	7840,20
186	Perfurador Grande	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	Unidade	133	192,58	25613,14
187	Perfurador Extragrande	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, FEITO DE METAL, PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRATA	Unidade	56	328,15	18376,40
188	Tesoura de Picotar	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM 24CM, LAMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO.	Unidade	136	104,86	14260,96
189	Tesoura Domestica	TESOURA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	Unidade	407	21,72	8840,04
190	Tesoura Pequena	TESOURA PEQUENA 13 CM TIPO DOMÉSTICO SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PROLIPIPILENO.	Unidade	836	14,98	12523,28
191	Tesoura Pequena	TESOURA ESCOLAR- ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPIPILENO PRETO,ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA	Unidade	512	7,32	3747,84

		EM AÇO INOX. ATOXICO. ALTURA: 130 MM. CORES VARIADAS				
192	Estilete Largo 18 mm	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	Unidade	711	4,41	3135,51
193	Lâmina para Estilete Estreito	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	205	9,36	1918,80
194	Lâmina para Estilete Largo	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	202	10,1	2040,20
195	Pistola p/ cola Quente - Grande	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: GROSSA.	Unidade	176	44,4	7814,40
196	Pistola p/ Cola Quente	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: FINA.	Unidade	120	33,02	3962,40
VALOR TOTAL LOTE 5:						R\$ 185582,64

LOTE 6 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
178	Grampeador de Mesa	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	Unidade	44	21,65	952,60
179	Grampeador 26/6 30 folhas	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	100	32,42	3242,00
180	Grampeador 26/6 50 folhas	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR	Unidade	98	63,63	6235,74

		DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.				
181	grampeador extragrande	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	Unidade	18	114,01	2052,18
182	Grampeador 240 folhas	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	Unidade	8	211,22	1689,76
183	Grampo p/ Grampeador	GRAMPO 23/13 C/5000 - ESPECIFICAÇÃO - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	88	33,96	2988,48
184	Grampo p/ Grampeador 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	194	10,79	2093,26
185	Perfurador de Papel 20 Folhas	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	Unidade	45	43,8	1971,00
186	Perfurador Grande	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	Unidade	34	192,58	6547,72
187	Perfurador Extragrande	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, FEITO DE METAL, PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRATA	Unidade	15	328,15	4922,25
188	Tesoura de Picotar	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM 24CM, LAMINA EM ANO INOX E CABO ANATÔMICO.	Unidade	34	104,86	3565,24



189	Tesoura Domestica	TESOURA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	Unidade	102	21,72	2215,44
190	Tesoura Pequena	TESOURA PEQUENA 13 CM TIPO DOMÉSTICO SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO PROLIPROPILENO.	Unidade	209	14,98	3130,82
191	Tesoura Pequena	TESOURA ESCOLAR- ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA EM AÇO INOX. ATOXICO. ALTURA: 130 MM. CORES VARIADAS	Unidade	128	7,32	936,96
192	Estilete Largo 18 mm	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	Unidade	178	4,41	784,98
193	Lâmina para Estilete Estreito	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	52	9,36	486,72
194	Lâmina para Estilete Largo	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estojo	51	10,1	515,10
195	Pistola p/ cola Quente - Grande	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: GROSSA.	Unidade	44	44,4	1953,60
196	Pistola p/ Cola Quente	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: FINA.	Unidade	30	33,02	990,60
VALOR TOTAL LOTE 6:						R\$ 47274,45

Lote 7 – AMPLA DISPUTA



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
197	Arquivo Maleta Suspensa	PASTA MALETA – ESPECIFICAÇÃO – PASTA MALETA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 06 PASTAS SUSPENSA DELLOKRAFT, 1 TRAVA, 1 ALÇA, 06 VISORES E 06 ETIQUETAS, 06 GRAMPOS PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,85 MM, PESO BRUTO 0,76 KG. MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 262 MM.	Unidade	762	114,29	87088,98
198	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 20 MM.	Unidade	1012	8,06	8156,72
199	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	Unidade	551	10,17	5603,67
200	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	Unidade	384	7,67	2945,28
201	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA COM ELÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO - PASTA A4 FINA OFICIO, MATERIAL LEVE, SEM LOMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO.	Unidade	792	4,65	3682,80
202	Pasta em l	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM. PCT C/10	Pacote	1108	17,08	18924,64
203	Pasta	PASTA GRAMPO TRILHO- ESPECIFICAÇÃO- PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M²; GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	Unidade	496	3,23	1602,08
204	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR	Unidade	2892	21,61	62496,12

		PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.				
205	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	1612	23,35	37640,20
206	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	977,6	27,49	26874,22
207	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	977	46,78	45704,06
208	Pasta Classificador Cinza	PASTA CLASSIFICADORA- ESPECIFICAÇÃO - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA: 290G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 x 235 MM. PESO: 0.057 KG.PCT C/20	Pacote	48	69,93	3356,64
209	Pasta p/ Arquivo Suspensa	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM CARTÃO 240 G/M2, MARMORIZADA,	Caixa	1275	169,34	215908,50

		PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPOS, VISORES E ETIQUETAS, COM 6 DIFERENTES FURAÇÕES, PARA GRAMPO, COM ABAS COLADAS INTERNAMENTE, EM CAIXAS CONTENDO 25 UNIDADES.				
210	Pasta Plástica	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 245X340 - OFÍCIO.	Unidade	316	4,08	1289,28
211	Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ COM FECHO, PRETA.	Unidade	161	27,44	4417,84
212	Caixa Arquivo Desmontável	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX250MMX130 MM.	Unidade	1564	11,46	17923,44
213	Caixa Organizadora Desmontável G	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL GEM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 26X32X44CM AXLXP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	493	45,49	22426,57
VALOR TOTAL LOTE 7:						R\$ 566041,04

Lote 8 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
197	Arquivo Maleta Suspensa	PASTA MALETA – ESPECIFICAÇÃO ~ PASTA MALETA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 06 PASTAS SUSPensa DELLOKRAFT, 1 TRAVA, 1 ALÇA, 06 VISORES E 06 ETIQUETAS, 06 GRAMPOS PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,85 MM, PESO BRUTO 0,76 KG. MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 262 MM.	Unidade	191	114,29	21829,39
198	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO Lombo 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA	Unidade	254	8,06	2047,24

		ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO 20 MM.				
199	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 55MM.	Unidade	138	10,17	1403,46
200	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLASTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	Unidade	96	7,67	736,32
201	Pasta Aba com Elástico	PASTA ABA COM ELÁSTICO-ESPECIFICAÇÃO - PASTA A4 FINA OFICIO, MATERIAL LEVE, SEM LOMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO.	Unidade	198	4,65	920,70
202	Pasta em l	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM.PCT C/10	Pacote	277	17,08	4731,16
203	Pasta	PASTA GRAMPO TRILHO-ESPECIFICAÇÃO-PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M ² ; GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	Unidade	124	3,23	400,52
204	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	723	21,61	15624,03
205	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G	Unidade	403	23,35	9410,05



		PLASTIFICADO.				
206	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM. TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	245	27,49	6735,05
207	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM. TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	245	46,78	11461,10
208	Pasta Classificador Cinza	PASTA CLASSIFICADORA - ESPECIFICAÇÃO - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. GRAMATURA: 290G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 x 235 MM. PESO: 0.057 KG.PCT C/20	Pacote	12	69,93	839,16
209	Pasta p/ Arquivo Suspensa	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM CARTÃO 240 G/M2, MARMORIZADA, PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA, COM HASTE PLÁSTICA, COM GRAMPOS, VISORES E ETIQUETAS, COM 6 DIFERENTES FURAÇÕES, PARA GRAMPO, COM ABAS COLADAS INTERNAMENTE, EM CAIXAS CONTENDO 25 UNIDADES.	Caixa	319	169,34	54019,46
210	Pasta Plástica	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 245X340 - OFÍCIO.	Unidade	79	4,08	322,32
211	Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ COM FECHO,	Unidade	41	27,44	1125,04

		PRETA.				
212	Caixa Arquivo Desmontável	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MMX250MMX130 MM.	Unidade	391	11,46	4480,86
213	Caixa Organizadora Desmontável G	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL GEM POLIPROPILENO, MEDINDO APROX. 26X32X44CM AXLP, COM TAMPA, ALÇA NA LATERAL PARA TRANSPORTE, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	124	45,49	5640,76
VALOR TOTAL LOTE 8:						R\$ 141726,62

Lote 9 – AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
214	Quadro Branco	QUADRO BRANCO 250 CM X 120 CM MOLDURA ALUMÍNIO.	Unidade	508	510,67	259420,36
215	Quadro Branco	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM MOLDURA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PONTOS, SUPORTE (ALUMÍNIO).	Unidade	172	128,66	22129,52
216	Quadro para Aviso	QUADRO DE AVISOS - ESPECIFICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS, MEDINDO 120X90 CM, COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO,FOTO,POSTER ETC.	Unidade	85	285,03	24227,55
VALOR TOTAL LOTE 9:						R\$ 305777,43

Lote 10 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
214	Quadro Branco	QUADRO BRANCO 250 CM X 120 CM MOLDURA ALUMÍNIO.	Unidade	128	510,67	65365,76
215	Quadro Branco	QUADRO BRANCO 90 X 60 CM MOLDURA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PONTOS, SUPORTE (ALUMÍNIO).	Unidade	44	128,66	5661,04
216	Quadro para Aviso	QUADRO DE AVISOS - ESPECIFICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS, MEDINDO 120X90 CM, COM BASE EM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE AVISO,FOTO,POSTER ETC.	Unidade	22	285,03	6270,66

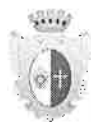


VALOR TOTAL LOTE 10:

R\$ 77297,46

PLANILHA DOS ITENS SEPARADOS POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	EDUCAÇÃO	DESEN ECONOMICO	QUIVODORIA	CASA CIVIL	IGUAMA	SEGURANÇA	AGRARIO	PROCURADORIA	FINANÇAS	SEGURIDADE	TURISMO	ESPORTE	MEIO AMBIENTE	GABINETE	CULTURA	SAUDE	DESEN SOCIAL	SEINFRA	LICITACAO	SEPLAD
1	Bloco Autoadesivo 102 x 76 mm	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 76MMX102MM, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	Pacote	440	100	10	10	0	0	10	6	0	30	50	20	10	0	10	20	100	20	10	24	10
	Bloco Autoadesivo 38 x 50 mm	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	482	100	10	0	6	0	30	0	0	50	50	20	10	0	10	20	100	20	16	24	16
3	Bloco Recado Adesivo	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDINDO 38MMX50MM, AUTOADESIVAS, 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	Pacote	334	200	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	24	0
4	Bloco de Recado	BLOCO DE RECADOS ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRILICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES). GRAMATURA DE 90 G/M², BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Bloco	334	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	10	0	24	0
	Post - It 38 x 51 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	290	100	0	10	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	50	100	0	10	0
6	Post - It 38 x 51 Azul	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR AZUL, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	190	100	0	10	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	0
7	Post - It 38 x 51 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR LARANJA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	204	100	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	24	0	50	0	0	10	0
8	Post - It 38 x 51 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR ROSA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	154	100	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	10	0
9	Post - It 38 x 51 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTOADESIVO 38X51, COR VERDE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	171	100	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	0



10	Post - It 76x102 Amarela	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 AMARELO- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	204	100	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	50	0	0	10	0
11	Post - It 76x102 Verde	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 VERDE- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR VERDE	Pacote	204	100	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	50	0	0	10	0
12	Post - It 76x102 Rosa	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 ROSA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR ROSA	Pacote	130	100	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
13	Post - It 76x102 Laranja	BLOCO AUTOADESIVO 76X102 LARANJA- ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR LARANJA	Pacote	200	100	0	0	0	20	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	10	0
14	Etiqueta Adesiva 99,1 mm x 38,1mm	ETIQUETA ADESIVA A4 99,1MMX38,1MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 99,1 X 38,1 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS	Caixa	107	10	0	0	0	1	0	0	0	50	0	20	0	0	0	20	5	1	0	0	0
15	Etiqueta Adesiva 33,9 mm x 101,6mm	ETIQUETA ADESIVA 33,9 MM X 101,6MM - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101,6 MM, 02 COLUNAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 1400 ETIQUETAS	Caixa	67	10	0	0	0	1	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	0
16	Caderno Brochura	CADERNO BROCHURA 1/4- ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 140MMX200MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	2441	1800	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	500	100	0	24	0
17	Caderno Brochura	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, MEDINDO 200MMX275MM APROXIMADO. ITEM DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. CORES VARIADAS	Unidade	2457	1800	0	0	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	12	20	500	100	0	0	0
18	Caderno Capa Dura	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS- ESPECIFICAÇÕES: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, MEDINDO 200X270MM, 200 FOLHAS	Unidade	1880	1800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



19	Caderno de Protocolo	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 1/4 (TAMANHO APROXIMADAS DE 210 X 150 MM), CAPACIDADE ENTRE 80 A 100 PÁGINAS, ESPESSURA: ENTRE 1,5 CM A 2 CM.	Unidade	918	300	4	2	2	20	0	2	2	0	5	20	1	4	6	20	500	20	2	6	2
20	Livro Ata	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, GRAMATURA: 56G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: 200MMX 298MM.	Unidade	138	60	2	0	2	5	20	0	0	0	2	10	1	2	2	10	0	15	2	0	5
21	Capa / Folha para Encadernação Preta	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1098	50	0	0	0	1	2	0	1	0	0	20	0	0	0	20	1000	0	2	2	0
22	Capa / Folha para Encadernação Transparente	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL-ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL, EM PVC FOSCA, SEM FURO, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1100	50	0	0	0	1	2	0	1	0	2	20	0	0	0	20	1000	0	2	2	0
23	Contra Capas	CONTRA CAPA A4 - ESPECIFICAÇÃO: CONTRA CAPA EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA.	Unidade	1590	500	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0
24	Papel A3	PAPEL A3 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 297MM X 420MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	Resma	497	200	0	0	0	3	0	0	0	4	0	100	0	0	20	100	0	0	70	0	0
25	Papel A4	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL BRANCO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA C/10 RESMAS.	Caixa	8297	6000	12	10	30	10	150	10	20	200	60	200	60	10	65	200	100	1000	60	40	60
26	Papel Dupla Face 48x66	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 48CMX66CM.	Unidade	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0
27	Papel Ofício Colorido	PAPEL SULFITE COLORIDO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MULTIUSO A4, GRAMATURA: 75G, DIMENSÕES 210MM X 297MM, RESMA COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	Pacote	226	120	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	1	0	0
28	Papel Ofício	PAPEL OFÍCIO RESMA DE PAPEL Nº 02, 216 MM X 330 MM.	Resma	1200	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	Papel Carbono	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	240	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Papel Carbono	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, COR VIOLETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	Caixa	113	100	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	2	0	0
31	Papel Camurça	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 600MMX400MM.	Unidade	400	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0



45	Papel Madeira	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, GRAMATURA: 80G, DIMENSÃO: 660 MM X 960MM, COR OURO.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0
46	Folha de Papel Crepom	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDAS APROXIMADAS: 48CMX21M, CORES VARIADAS.	Unidade	1250	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0
47	Folha de Papel Laminado	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 45 CM X 59 CM.	Unidade	1100	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
48	Folha de Papel Seda	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 480MMX600MM.	Unidade	12300	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0
49	Cartolina Comum	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM.	Unidade	6670	6000	0	0	0	10	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	0	500	20	0	100
50	Envelope Carta	ENVELOPE CARTA BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE CARTA BRANCO, TAMANHO: 11,4X22,9.	Unidade	1470	120	0	0	0	100	0	100	0	0	0	50	0	100	100	50	100	150	100	0	500
51	Envelope Saco	ENVELOPE SACO BRANCO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	4475	360	200	50	50	500	0	200	5	0	400	80	200	200	200	80	1000	150	200	100	500
52	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 242MMX336MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 242MMX336MM.	Unidade	4360	200	200	50	50	500	200	200	0	100	400	80	200	0	0	80	1000	500	200	100	300
53	Envelope Saco	ENVELOPE SACO OURO 370MMX470MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO 370MMX470MM.	Unidade	2090	240	0	50	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	500	0	100	0
54	Cola de Contato	COLA DE CONTATO 75GR - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO UNIVERSAL, COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS COMO TECIDOS, ESPUMAS, COURO, EVA, CORTIÇAS E OUTROS. ALTO RENDIMENTO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM 75G.	Unidade	244	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	50	30	0	4	0
55	Cola Bastão	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO, ATÓXICA EM TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMP. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA COM 10G.	Unidade	908	500	0	8	0	10	0	6	5	20	0	50	5	6	6	50	200	30	6	0	6
56	Cola Branca de 40 g	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	839	500	0	0	10	0	0	6	0	0	0	20	5	6	6	20	0	200	6	10	50
57	Cola Branca de 90 g	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	519	360	0	8	0	10	0	0	5	10	0	0	0	0	6	20	0	100	0	0	0

[illegible]



70	Corretivo Líquido	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML.	Unidade	494	240	0	8	0	10	0	0	10	20	20	0	0	0	0	0	0	100	40	0	46	0
71	Elastico	ELASTICO BRANCO 5MM - ESPECIFICAÇÃO: ELASTICO 69% POLIETER E 31% ELASTODIENO, ROLO 100 METROS.	Pacote	79	50	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0
72	Espiral Cristal 12 mm	ESPIRAL PRETO 12 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	Espiral Cristal 17 mm	ESPIRAL PRETO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74	Espiral Cristal 20 mm	ESPIRAL PRETO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	Espiral Cristal 23 mm	ESPIRAL PRETO 23MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 60 UNIDADE.	Pacote	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	Espiral Cristal 25 mm	ESPIRAL PRETO 25MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 45 UNIDADE.	Pacote	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	Extrator de Grampo	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO.	Unidade	587	240	10	8	0	30	10	5	10	20	20	20	5	10	4	20	20	100	10	15	30	0
78	Filtro	FILTRO - ESPECIFICAÇÃO - FILTRO CORES SORTIDAS - ESPECIFICAÇÃO: FILTRO CORES VARIADAS PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE, PRETO, VERMELHO E AZUL.	Metro	750	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0
79	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 48MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	1171	250	10	0	15	30	20	6	10	10	0	30	10	30	10	30	300	300	10	0	100	0
80	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 45MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	480	250	10	0	0	15	0	5	0	0	20	40	10	0	20	40	0	0	20	0	50	0
81	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	584	250	10	4	0	15	0	5	0	0	20	30	0	0	10	30	0	200	10	0	0	0
82	Fita Gomada	FITA GOMADA MARROM 38MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA ADESÃO.	Unidade	975	500	0	4	0	0	0	0	0	10	0	80	0	0	0	80	200	100	0	2	0	0
83	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 45M CONTENDO 4 ROLOS CADA.	Pacote	828	250	2	0	15	10	10	2	0	0	20	40	2	3	2	40	100	300	2	0	30	0
84	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 45M.	Unidade	814	600	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	4	0	0



85	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M.	Unidade	270	250	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
86	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 40M.	Unidade	370	250	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
87	Fita Adesiva	FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MM X 40M.	Unidade	375	250	0	0	0	15	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
88	Fita de Cetim	FITA CETIM - ESPECIFICAÇÃO - FITA CETIM, CORES VARIADAS. ROLLO 10MX38MM.	Pacote	800	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
89	Filinho de Seda	FILILHO DE SEDA - ESPECIFICAÇÃO: FILILHO COMPOSTO EM POLIETILENO LARGURA: 0,5CM; CORES, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Rolo	801	500	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0
90	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERCEÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, CORES VARIADAS.	Unidade	3200	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0
91	Folha de E.V.A.	FOLHA DE EVA - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERCEÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, GLITTER VARIADAS.	Unidade	8000	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0
92	Giz de Cera Fino	GIZ DE CERA 90GR - ESPECIFICAÇÃO - GIZ DE CERA NÃO ATÓXICO, 12 CORES. EMBALAGEM 90GR	Caixa	6050	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0
93	Giz de Cera Grosso	GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	6100	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
94	Glitter em pó - cores variadas	GLITTER EM PO 500GR - ESPECIFICAÇÃO - GLITTER EM PO, PVC, CORES VARIADAS PCT C/500GR.	Unidade	700	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
95	Alfinete	ALFINETE SEGURANÇA FECHO - ESPECIFICAÇÃO - ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO HR 00(25MM) CX C/25.	Caixa	210	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
96	Alfinete	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	Caixa	210	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
97	Alfinete	ALFINETE COM FECHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	220	200	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	2	0	10	0	2	0	2
98	Alfinete	ALFINETE COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMAÑHOS: 28 DIÁMETRO ARAME: 0,30 MM COMPRIMENTO TOTAL : 2,8 CM. QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 400 UNIDADES.	Caixa	214	200	0	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
99	Alfinete	ALFINETE PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	266	200	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	10	50	0	0	0



100	Almofada para Carimbo	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 11CMX7CM.	Unidade	303	240	0	0	0	2	2	2	0	0	5	0	2	2	0	0	20	20	2	4	2
101	Apagador de Quadro Branco	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.MEDIDAS APROXIMADAS:14,0X5,5X3,0CM.	Unidade	3770	3600	2	2	0	5	6	0	1	1	0	16	2	2	2	10	100	15	4	0	2
	Apontador de Lápis	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO - APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO SEM DEPOSITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS:26MM X 16MM 12MM.	Unidade	1375	1200	0	0	0	10	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	100	50	0	0	0
103	Apontador para Lápis em Metal	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATA, COM 01 FURO, SEM DEPOSITO, EM FORMATO CHANFRADO ANATÔNICO E RESISTENTE E LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO. MEDIDAS: 24MMX14MMX10MM.	Unidade	693	500	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	50	0	25	0	
104	Balões	BEXIGA LISA Nº 7 - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA CONFECCIONADA EM LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	Pacote	900	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	500	0	0	0	
105	Bandeja para Correspondência Simples	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR : TRANSPARENTE, SIMPLES.	Unidade	170	0	0	8	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0	50	60	0	20	0	
	Organizador de Mesa Triplo	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA- ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA,FABRICAD A EM POLISTIRENO, COR: CRISTAL.	Unidade	72	0	0	5	0	20	0	0	5	4	0	10	0	0	4	10	0	0	14	0	
107	Bastão para Pistola Média	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1940	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1500	0	0	0	
108	Bastão para Pistola Pequena	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	Unidade	1940	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1500	0	0	0	
109	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 100 MM- ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR,OCA, COM 100 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	420	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	
110	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 75 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 75 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	420	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	



111	Bola de Isopor	BOLA DE ISOPOR 35 MM - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM 35 MM DE DIÂMETRO.	Unidade	420	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0
112	Isopor Fino	PLACA DE ISOPOR 10 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	340	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
113	Isopor Médio	PLACA DE ISOPOR 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	340	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
114	Isopor Grosso	PLACA DE ISOPOR 25 MM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM. DIMENSÃO: 1MX50CM.	Unidade	340	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
115	Borracha Branca Macia nº 20	BORRACHA BRANCA Nº 20 - ESPECIFICAÇÃO - BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM X 28MM X 10MM. CX C/20UND.	Caixa	331	240	0	0	0	2	0	0	2	0	10	0	5	0	0	0	20	50	0	2	0
	Borracha Branca com capa Plástica	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA. DIMENSÃO: 44MMX25MMX13MM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	228	200	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	20	1	0	2	0
117	Calculadora de Mesa	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, ENERGIA SOLAR E BATERIA, TAMANHO APROXIMADO 13,5X10X3,0 CM.	Unidade	301	240	0	4	0	10	0	0	1	10	6	0	0	0	0	0	10	15	0	5	0
118	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPÃO: INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASSÉCANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4,170 M (ESF. AZUL). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPÃO: 12,0 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPÃO: 138,0 MM, PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	472	200	8	3	2	2	16	8	2	14	5	20	10	8	10	20	50	50	16	8	20



119	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASPIRANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. PRETA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	315	120	6	1	1	1	0	2	1	6	0	20	5	2	2	20	50	50	6	2	20
120	Caneta Esferográfica	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 - ESPECIFICAÇÃO - CORPO: INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTA PASSAGEM DE AR NO ENCAIXE DA CONEXÃO, TAMPA: INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. ANTIASPIRANTE. TUBO: EXTRUSADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA TINTA. PONTEIRA: PRODUZIDA EM LATÃO, POSSUI ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, CLASSIFICAÇÃO M, CONFORME ABNT NBR 16108/2012. TINTA: ATÓXICA, À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ISENTA DE METAIS PESADOS. COMPRIMENTO DE ESCRITA: 4.170 M (ESF. VERMELHA). PRINCIPAIS DIMENSÕES: DIÂMETRO MÉDIO DO CORPO: 8,50 MM, DIÂMETRO MÉDIO DA TAMPA: 12,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL: 144,0 MM. COMPRIMENTO SEM TAMPA: 138,0 MM. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 5,15.	Caixa	217	60	4	1	0	1	0	1	1	0	1	20	0	2	2	20	50	50	2	2	0



121	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA - CONTEÚDO 12 CORES, CORPO CILÍNDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIFRAXANTE TRANSPARENTE, CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARRON, LARANJA, LILÁS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140 MM E DIÂMETRO DE 7 MM, PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2,0 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTOJO	250	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
122	Caneta Hidrográfica	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES SORTIDAS E PONTA REDONDA, TRAÇO 1,5MM CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER ATÓXICO. ESTOJO COM 12 CORES.	ESTOJO	130	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
123	Caneta Retroprojektor 1mm	CANETA RETROPROJETOR 1MM - ESPECIFICAÇÃO: CANETA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, 1MM.	Unidade	275	120	0	0	5	5	6	4	0	0	50	20	0	2	0	20	0	30	6	0	5
	Pincel para Retro Projektor	MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD 2,0 MM AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PARA RETROPROJETOR E CD, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE TOXICO, PONTA REDONDA.	Unidade	655	600	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
125	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA A CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE AGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MM X 12MM.	Caixa	145	100	0	1	0	1	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	30	0	2	0





126	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA A CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	198	100	4	1	0	1	0	2	1	0	0	20	2	2	1	20	0	30	2	2	10
127	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA A CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	306	100	4	1	0	1	4	2	1	4	0	40	2	2	1	40	0	0	2	2	0
128	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA A CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	295	100	4	1	2	1	4	4	1	20	20	30	5	2	1	30	50	0	6	4	10
129	Caneta Marca Texto	MARCA TEXTO PONTA 1-4MM - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA A CHAFRADA, COM CLIP POLIPROPILENO, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES ATÓXICO. MEDIDAS MARCA TEXTO: 140MMX12MM.	Caixa	261	100	0	1	2	1	4	4	1	10	20	20	5	2	1	20	50	0	6	4	10
	Canetinha Coloridas	CANETAS HIDROGRÁFICAS 24 CORES - ESPECIFICAÇÃO - CANETINHA HIDROGRÁFICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIESTER, ESTOJO 24 CORES.	Caixa	470	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40	0	150	0	0	0
131	Clips metal nº 2/0	CLIP 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	884	240	10	10	10	50	16	10	0	200	0	10	0	0	100	10	100	50	10	8	50
132	Clips metal nº 3/0	CLIP 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	803	240	10	10	10	40	10	10	5	200	0	10	0	20	10	10	100	50	10	8	50
133	Clips metal nº 4/0	CLIP 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	845	240	20	10	10	40	10	20	5	50	100	20	30	0	10	20	100	50	30	30	50



134	Clips metal nº 8/0	CLIP 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	792	240	10	10	10	30	0	15	5	2	100	20	30	50	10	20	100	50	30	10	50
135	Clips nº 6/0	CLIP 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIP EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	677	240	20	10	0	30	0	10	5	2	0	20	30	50	0	20	100	50	30	10	50
136	Clips nº10	CLIP Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO - CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº10 ACONDICIONADO COM 10 UNIDADES, RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Caixa	667	240	10	10	0	30	0	6	5	0	100	20	10	6	0	20	100	50	6	4	50
137	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	6050	6000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	
138	Lápis de Cor	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM RESINA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	3650	3600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	
139	Lápis de Escrever	LÁPIS PRETO Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, MATERIAL: MADEIRA E PIGMENTOS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17CM.CAIXA 144UN.	Caixa	195	150	2	1	0	1	0	0	1	1	30	0	4	0	0	0	1	2	0	2	0
140	Lápis Preto	LÁPIS GRÁFITE RECICLADO - LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	5200	5000															200				
	Lapiseira	LAPISEIRA 0,7 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0,7, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COMPONENTES METÁLICOS, COM BORRACHA INTEGRADA DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	570	500	10	8	0	30	0	0	12	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
142	Liga Elástica	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	Pacote	625	120	4	5	0	20	4	4	5	200	100	6	5	10	0	6	20	50	10	6	50
143	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 180G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 180G, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA.	Caixa	3650	3600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	



144	Massa de Modelar	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA.COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, A BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS.	Caixa	2059	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	50	6	0	0
145	Molha - Dedo	MOLHA.DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA.DEDOS EM PASTA,NÃO ATOXICO,PARA MANUSEAR PAPEIS, COM 12 GRAMAS.	Unidade	213	120	0	8	0	2	6	2	0	20	10	3	4	2	2	0	0	0	0	4	30
146	Novelo Barbante	BARBANTE CRU - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO,COR 20. ROLO COM 457 METROS.	ROLO	399	360	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	2	0
147	Grampo plástico para Pastas	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50 JOGOS.	Pacote	336	120	0	8	0	1	10	5	10	10	50	8	10	10	1	8	50	15	10	0	10
148	Grampo para Pastas	GRAMPO TRILHO METALIZADO- ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO TRILHO METALIZADO, PACOTE COM 50 PARES.	Caixa	251	100	0	0	0	1	0	5	0	0	50	10	15	15	0	10	0	15	15	0	15
149	Pilha AAA Palito	Pilha AAA Palito ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	486	100	6	6	0	10	6	6	10	6	10	100	0	6	24	100	10	60	6	10	10
150	Pilha AA	Pilha AA ESPECIFICAÇÃO - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	Pacote	38	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0
151	Pincel Atômico cor Azul	PINCEL PERMANENTE AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: AZUL.MEDIDAS APROXIMADAS:125MM X18MM.	Unidade	2486	2400	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	0	4	0
152	Pincel Atômico cor Preto	PINCEL PERMANENTE PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: PRETA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MM X18MM.	Unidade	2484	2400	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	0	2	0
153	Pincel Atômico cor Vermelha	PINCEL PERMANENTE VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PERMANENTE,CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA,PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTE E CORANTE,PONTA CHAFRADA,COR: VERMELHA.MEDIDAS APROXIMADAS:125MM X18MM.	Unidade	2484	2400	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	0	2	0



154	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0		
155	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0		
156	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0		
157	Pincel para pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PELO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0		
158	Pincel para Pintura	PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA Nº 0/0, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO FILETE.	Unidade	560	360	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0		
159	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETA.	Unidade	2737	2400	8	3	5	5	8	8	2	2	0	50	10	8	8	50	100	50	10	0	10
160	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA.	Unidade	2710	2400	6	3	5	5	6	6	2	2	0	50	0	6	6	50	100	50	8	0	5
161	Pincel para Quadro Branco	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL.	Unidade	2812	2400	8	3	5	5	8	8	2	2	0	80	10	8	8	80	100	50	10	20	5
162	porta lápis/ clips/cartão	PORTA LÁPIS ARAMADO- ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS ARAMADO COM 3 DIVISÓRIAS PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES	Unidade	135	50	0	3	0	20	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	
163	Porta - Lápis	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR DE MESA.	Unidade	146	50	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	20	0	
164	Porta Caneta	PORTA CANETA/CLYPE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLYPE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR FUMÊ.	Unidade	480	50	10	5	5	20	20	10	5	10	10	20	5	150	10	20	20	100	10	0	10
165	Prancheta cor Transparente	PRANCHETA OFÍCIO TRANSPARENTE- ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA OFÍCIO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR.	Unidade	540	200	10	4	10	10	10	10	0	4	10	20	5	15	6	20	100	100	6	0	0
166	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 80 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	125	120	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
167	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	99	50	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	
168	Régua	MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Unidade	749	600	20	4	0	30	0	0	10	0	10	0	0	0	0	50	0	0	25	0	

[illegible]



177	Tinta p/ Carimbo Vermelha	COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR VERMELHA	Unidade	101	100	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
178	Grampeador de Mesa	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	Unidade	216	100	0	6	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	50	0	10	0	0
179	Grampeador 26/6 30 folhas	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, PARA GRAMPEAR PELO MENOS 30 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	497	200	6	6	5	15	10	10	0	4	15	40	0	8	12	40	40	60	6	10	10	10
180	Grampeador 26/6 50 folhas	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS.	Unidade	490	360	6	0	5	5	6	10	5	10	15	5	5	0	12	5	20	0	6	5	10	10
181	grampeador extragrande	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	Unidade	87	50	0	0	0	1	1	0	0	4	15	2	0	0	2	2	0	3	1	1	5	5
182	Grampeador 240 folhas	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	Unidade	36	20	0	0	0	2	0	0	1	0	3	2	0	1	2	2	0	0	1	1	1	1
183	Grampo p/ Grampeador	GRAMPO 23/13 C/5000 - ESPECIFICAÇÃO - GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	436	100	10	0	0	1	30	5	5	0	100	10	10	10	20	10	0	15	10	0	100	100
184	Grampo p/ Grampeador 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	970	240	20	8	20	1	40	30	10	20	100	50	10	40	40	50	100	15	40	36	100	100
	Perfurador de Papel 20 Folhas	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	Unidade	224	100	6	4	4	5	5	6	3	2	6	20	5	6	0	20	10	0	6	10	5	5
186	Perfurador Grande	PERFURADOR DE PAPEL 50 FLS FERRO NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS, COM 02 FUROS.COM TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	Unidade	167	120	0	2	2	2	2	1	3	6	2	2	0	1	1	2	10	0	1	2	8	8
187	Perfurador Extragrande	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, FEITO DE METAL, PARA 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, COR PRATA	Unidade	71	50	0	0	0	2	1	1	1	4	2	2	0	1	1	2	0	0	1	2	1	1



188	Tesoura de Picotar	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM 24CM, LAMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO.	Unidade	170	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	
189	Tesoura Domestica	TESOURA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTUSO, LÂMINAS DE AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO: 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ERGONOMICO.	Unidade	509	360	0	0	2	7	2	4	3	2	5	20	2	8	2	20	0	60	2	5	5
190	Tesoura Pequena	TESOURA PEQUENA 13 CM TIPO DOMESTICO SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIÁVEL COM CABO PROLIPROPILENO.	Unidade	1045	960	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	60	0	0	0
191	Tesoura Pequena	TESOURA ESCOLAR- ESPECIFICAÇÃO: PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LAMINA EM AÇO INOX, ATÓXICO, ALTURA: 130 MM, CORES VARIADAS	Unidade	640	400	0	0	5	12	0	10	5	0	10	50	5	2	10	50	0	60	6	5	10
192	Estilete Largo 18 mm	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA DIMENSÃO: 152MMX18MM.	Unidade	889	600	4	8	5	20	4	8	0	4	5	20	0	4	4	20	50	100	4	24	5
193	Lâmina para Estilete Estreito	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estajo	257	200	0	0	0	1	0	2	0	0	0	20	0	0	0	20	0	10	4	0	0
194	Lâmina para Estilete Largo	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	Estajo	253	200	0	0	0	1	0	4	0	0	0	20	0	4	0	20	0	0	4	0	0
195	Pistola p/ cola Quente - Grande	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: GROSSA.	Unidade	220	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
196	Pistola p/ Cola Quente	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO, 15 WATTS, DIÂMETRO DO BASTÃO DA COLA: FINA.	Unidade	150	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
197	Arquivo Maleta Suspensa	PASTA MALETA - ESPECIFICAÇÃO - PASTA MALETA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 06 PASTAS SUSPENSAS DELLOKRAFT, 1 TRAVA, 1 ALÇA, 06 VISORES E 06 ETIQUETAS, 06 GRAMPOS PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,85 MM, PESO BRUTO 0,76 KG. MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 262 MM.	Unidade	953	600	0	0	0	5	5	3	0	0	100	10	0	0	5	10	200	0	5	5	5
198	Pasta Abo com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 20 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS, LOMBO 20 MM.	Unidade	1266	600	0	100	0	20	0	6	30	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	10	0
199	Pasta Abo com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS, LOMBO: 55MM.	Unidade	689	300	0	100	0	30	6	0	0	0	100	60	5	6	6	60	0	0	6	0	10



1368

200	Pasta ABA com Elástico	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. LOMBO: 40MM.	Unidade	490	360	0	100	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
201	Pasta ABA com Elástico	PASTA ABA COM ELÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO - PASTA A4 FINA OFÍCIO, MATERIAL LEVE, SEM LOMBO, ATÓXICO, RESISTENTE, COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO.	Unidade	990	100	0	100	0	20	10	10	0	0	100	50	10	10	10	50	500	0	10	0	10
202	Pasta em l	PASTA EM L PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L PLÁSTICA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 334MM X 225MM.PCT C/10	Pacote	1385	1200	2	10	0	3	2	2	5	0	5	40	2	0	20	40	50	0	2	0	2
203	Pasta	PASTA GRAMPO TRIPLHO- ESPECIFICAÇÃO-PASTA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G/M², GRAMPO E PRESILHA PLÁSTICOS SUPER-RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: 235 X 340MM	Unidade	620	600	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
204	Pasta A-2	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35CM X 8CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRAO COM PAPEL MONOLUCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	3615	1200	40	20	25	30	200	50	100	200	150	150	50	50	50	150	100	300	150	300	300
205	Pasta A-Z	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34,5CM X 28CM X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRAO COM PAPEL MONOLUCIDO 75 G PLASTIFICADO.	Unidade	2015	600	40	20	25	20	50	20	50	40	100	150	50	50	50	150	0	300	50	100	150
206	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 50 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	1222	1200	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
207	Pasta Catálogo	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, COM 100 ENVELOPES E VISOR. LAMINADO DE PVC, SOLDA MICRO SERRILHADA QUE GARANTE QUALIDADE, COM 4 COLCHETES E 100 ENVELOPES FINOS, TRANSPARENTES. TAMANHO: 240 MM X 330MM.TAMANHO DAS FOLHAS: OFÍCIO.	Unidade	1222	1200	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0

6.2.3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: considerando a necessidade de prover as atividades destas Secretarias e órgão que é composto por sede da secretaria, almoxarifados, sede dos conselhos e unidades escolares, é essencial a contratação de empresa que faça o fornecimento de itens básicos. Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, é essencial que a Secretaria disponha de materiais de expediente para a execução de suas tarefas diárias, tanto nos setores administrativos de cada órgão.

6.2.4 A Secretaria Municipal de Educação de Aracati desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e na implementação de políticas públicas voltadas à educação básica no município. Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, é essencial que a Secretaria disponha de materiais de expediente para a execução de suas tarefas diárias, tanto no setor administrativo quanto nas escolas da rede municipal.

6.2.5 A aquisição de materiais como papel, envelopes, canetas, lápis, grampos, cliques e outros insumos de escritório é imprescindível para garantir a organização das atividades administrativas e a execução de processos pedagógicos e administrativos nas unidades de ensino e nas secretarias. Estes itens são necessários para a elaboração de documentos, correções de provas, atividades de alunos e para o funcionamento contínuo das atividades escolares e administrativas.

6.2.6 A disponibilização de materiais adequados às Secretarias contribui diretamente para o interesse público, pois reflete na qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que o ambiente escolar e administrativo funcione de maneira eficiente e que as necessidades educacionais sejam atendidas com qualidade.

6.2.7 A aquisição de material de expediente se faz essencial para atender às constantes demandas das unidades/órgãos da Prefeitura Municipal de Aracati. A aquisição deste material de expediente, de acordo com o INMETRO.

6.2.8 deverá ser entregue de forma parcelada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o atendimento da necessidade acima relatada se faz necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.1.1. Para o atendimento da necessidade acima relatada se faz necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.1.2. A empresa fique disponível para a entrega dos materiais durante 12 (doze) meses.

7.1.3. Para uma efetivação se faz necessário que a empresa realize a entrega dos materiais em prazo máximo de 72 horas.

7.1.4. Quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da nota de empenho e posterior Ordem de Fornecimento

7.1.5. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais e transportados adequadamente.

7.1.6. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento

7.1.7. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

7.1.8. Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso

7.1.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

7.1.10. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

7.1.11. Sempre que possível, priorizar materiais que promovam práticas sustentáveis, como produtos certificados com selos ambientais (por exemplo, FSC para papel);

7.1.12. Todos os materiais deverão atender a padrões mínimos de qualidade definidos no edital, assegurando durabilidade, funcionalidade e segurança no uso.

7.1.13. O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica para cumprir os prazos, volumes e padrões de qualidade exigidos no edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Minimização dos impactos ambientais, com ênfase na adoção de práticas sustentáveis, evitando desperdício de recursos naturais, como água, e contribuir para a não poluição do meio ambiente.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1. O objeto será realizado de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela Administração sendo previsto com (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.2. Para uma efetivação se faz necessário que a empresa realize a entrega dos materiais em prazo máximo de 72 horas.

10.3. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais e transportados adequadamente, conforme disposto no Edital.

10.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.5. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também a qualidade dos alimentos. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

10.6. As ordens de serviços/fornecimentos serão encaminhado ao contratado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.10. A entrega do(s) material(is) será parcelada e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante o fiscal do contrato especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

10.11. PROVISORIAMENTE: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

10.12. DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, verificação da integridade, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 será designada a Sr.(a). _____ para acompanhar, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

12.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

12.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

12.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

12.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Planejamento e Administração, que atestará a execução do objeto contratado;

13.3. O pagamento somente será efetuado após verificada a manutenção da regularidade fiscal da contratada e o "atesto", pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado (a) ou do procurador por ele(a) indicado.

13.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6. Na Nota Fiscal deverão constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

13.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Validade

14.1.1. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Apresentação

14.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do anexo II do edital, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e conter:

- a) Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e valor total em algarismo e por extenso;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expressoem algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF; Discriminação detalhada dos equipamentos contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

14.3. Não serão aceitas propostas cuja as especificações do objeto tenham apenas a expressão "CONFORME O EDITAL" ou "CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA", ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige no item anterior;

17.4. Para elaboração da proposta a licitante deverá observar minuciosamente a descrição dos produtos exigida, de acordo com as informações que constam neste Termo de Referência;

Julgamento

14.5. A proposta será julgada pelo critério do **menor preço por Lote**.

14.6. Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, seus Adendos e no Edital.

14.7. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- f) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- g) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- h) Ata de fundação da cooperativa;
- i) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- j) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- k) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- l) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(a.1). No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 64§ 5º, da Lei nº 11.101/2005;

(b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

(b.1) Caso a empresa licitante use o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

(c) Comprovação de boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior a 1,00 (um virgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

PC+PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP- Ativo Realizável a longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

(d) As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

(e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

(f) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto o § 52 veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral — ILG, sendo este uma métrica financeira utilizada para avaliar

a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado à o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. **Capacidade de pagamento:** O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.
2. **Estabilidade financeira:** Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.
3. **Garantia de continuidade:** A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade

de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. **Proteção dos recursos públicos:** Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.
5. **Competitividade justa:** A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado, e;
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

15.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.4.2. Alvará Sanitário da sede do licitante no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

15.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.6. DECLARAÇÕES

- (a) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);
- (b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- (c) Declaração de não utilização de mão de obra de menores;
- (d) Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;
- (e) Declaração de reservas de cargos;
- (f) Declaração de autenticidade dos documentos;

16. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 42 Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão — ou não — de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]". Portanto, a regra é que as

empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

17.2 - Vigência e assinatura:

17.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no site PNCP Portal Nacional de Compras Públicas. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2.2 - A ata deverá ser assinada em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

17.3 - Órgão Gerenciador:

17.3.1 - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos não Participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;

e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.3.4 - Órgãos não participantes:

17.3.4.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantajosidade, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

17.4.2. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessado em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Federal 11.462/2023. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou a entidade não participante, interessado em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Artigo 31 e 32:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

IV - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

V - As aquisições a que se refere o item anterior, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17.5 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

17.5.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

17.5.3. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5.7. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem

justificativa

razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

17.5.8. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 21.5.7 será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 17.5.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.5.11. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

17.5.12. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item.

17.5.13. Deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

17.6 - Das sanções em caso de descumprimento da detentora da ata

17.6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 17.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. DO CONTRATO

Vigência e assinatura:

18.1. A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual conforme o artigo 95 da Lei 14.133/21.

Vigência e assinatura:

18.2. O contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

18.3. O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

19.15. A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

20.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

20.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

20.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, bem como a proposta apresentada;

20.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

20.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

20.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

20.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, orientando- a, quando necessário;

20.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. <u>Advertência</u> , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. <u>Impedimento de licitar e contratar</u> , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u> , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII, IX, X, XI, XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. <u>Multa</u> :
a) Em caso de atraso injustificado será calculada de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado.
b) Em caso de não realização dos serviços será calculada em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria de Educação, à época da expedição das competentes ordens de ordem de serviços.

Aracati – CE, 04 de Abril de 2025.


MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

CIENTES E DE ACORDO:


MARIANA SILVA COSTA

Controladora Geral do Município


KARINE BARBOSA SANTOS SEVERO

Ordenadora de Despesa da Secretaria Finanças do
Município



PREFEITURA DO
Aracati
CAMINHANDO COM O POVO



ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Presidente do Fundo Municipal de Seguridade
Social - FMSS do Município

GILCA PAULA SILVA SEGUNDO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do
Município

ISABELLE BARROS DA COSTA
Comissão de Chefe de Gabinete do Município

MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE
Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano
do Município

GEORGIA MOURA DE SOUSA
Procuradora Geral do Município

ANA MEIRE SILVESTRE CAMBE JUCA
Secretária de Planejamento e Administração

JULIO NETO ANDRADE JUCA
Ordenador de Despesa da Secretaria da Casa Civil
do Município

EDILEUSA MARIA ALVES TAVARES
Secretária interina de Segurança Cidadã e Ordem
Pública do Município

ANA LUCIA DA COSTA MELLO
Secretária de Saúde do Município

RUTH ALEXANDRE LIMA
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Cultura
do Município

DANIELA DA SILVA CARETTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal
de Cidadania e Desenvolvimento Social

JOSE VIVIANE DA SILVA DO NASCIMENTO
Superintendente do instituto de qualidade do
Meio Ambiente de Aracati - IQUAMA



PREFEITURA DO
Aracati
CAMINHANDO COM O POVO


RODRIGO PINHEIRO DA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos
Hídricos do Município


THALYNE VIEIRA MACHADO DE PONTES

Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Administrativos




GERLANDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA

Ordenadora de Despesa da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do
Município


LUCAS PESSOA BEZERRA

Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo


JOÃO ROBSON SOUZA JOVELINO
Secretário de Esporte e Lazer do Município

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Local e data

À

Central de Licitação e Pregão
Aracati-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº LICITAÇÃO>/2025-PERP

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: ____ (____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>

<<<ASSINATURA>>>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de ____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARACATI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua _____ – Aracati/CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Diretora _____, Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025-PERP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o _____, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período e renovado os seus quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à(ao) _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de 72 horas prazo máximo contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aracati/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

9.3. O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar

conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;

n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

a) indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.

b) permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA TREZE - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA CATORZE – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO III

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

UNIDADE GESTORA:

**NOME DO
ORDENADOR:**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

UNIDADE GESTORA:

**NOME DO
ORDENADOR:**

16

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO III

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO FÍSICO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF Nº:

RG Nº:

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da----- e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

LOTE(S): ____

RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO IV

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01								

40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007-2025/PERP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Aracati - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (ua) Secretário (a), Sr. (a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025-PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (NO CASO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO)

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aracati e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da entidade), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de 72 horas prazo máximo, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE.

7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 será designada a Sr.(a). _____ para acompanhar, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.

9.4 O representante da Prefeitura de Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.1.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia **24 de Abril de 2025**, às **09h00m**, no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico N° 00.007/2025-PERP**, referente ao Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/Ce. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h00m as 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Raimundo Alex Barroso Ferreira.

PUBLICAR – DIA 09/04/2025

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;**
- **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO;**
- **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00.007/2025-PERP, cujo objeto é o Registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/Ce.

Aracati/CE, 09 de Abril de 2025.



Raimundo Alex Barroso Ferreira

Pregoeiro do Município do Aracati

Elmano nega participação em Campo Popular em meio a disputas internas no PT Ceará

ELEIÇÃO INTERNA | Petista acredita na possibilidade de ter nome unificado para as presidências do partido

OGESLANE NUNES
SPECIAL PARA O POVO
ogeslane.santos@opovo.com.br

JOÃO FILHO TAVARES



O governador Elmano de Freitas (PT) afirmou não estar participando de nenhuma articulação política de campos. O Partido dos Trabalhadores nesse momento. A fala do chefe do Executivo estadual ocorreu após o gestor cumprir agenda em Brasília ontem para tratar



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0304.01/2025-CE - O(A) Secretária de Infraestrutura, através do(a) seu(s) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 30 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Concorrência Pública Nº 0304.01/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de prédios públicos, no município de Acarau/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.aracau.ce.gov.br/> - <https://www.gov.br/legis/aracati> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Major Góes, Nº 180, Centro - Acarau/CE. Aracati, 09 de Abril de 2025. Paulo Paulo Santos - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2025-PERP - A Secretária de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 24 de Abril de 2025, às 09h, no Site: www.bil.org.br/, o Pregão Eletrônico Nº 00.007/2025-PERP, referente ao Registro de Preços visando à aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br/ ou <http://municipios.ce.gov.br/nucleos/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Raimundo Alex Barroso Ferreira.

ESTADO DO CEARÁ - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE IGUAU - CPSMIG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.06.01 - Torna público que realizará as 08h, do dia 25 de Abril de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar. O Edital poderá ser consultado no referido site M2A. Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Setor de Licitação do CPSMIG, Iguaú-CE, 06 de Abril de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE IGUAU - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.04.06.01-PM/SMS. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguaú/CE, com o intuito de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação nos pacientes e colaboradores das diversas unidades de saúde deste município, conforme especificações constantes no livro de referência, convertido em anexo I do Edital. **TIPO:** Menor Preço (Por Grupo de Itens). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas desta entidade, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das 08h:00m. **(Horário de Brasília)** do dia 24 de abril de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: www.licitacaoiguau.com.br/. Maiores informações sobre aquisição do Edital no endereço eletrônico acima, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP): <http://www.gov.br/licitacao/pn-cpi>, onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilharmo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguaú, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário da Saúde.


REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025 - PA Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente a Licitação constante do PA, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.539/0001-99. Data: 28/03/2025. Valor total dos itens 06, 08, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 42, 51, 60, 61 e 63: R\$189.473,00. Igor Pinho Santos - Prefeito municipal, Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação, Vera Cruz/BA.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025 - PA Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente a Licitação constante do PA, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.847.317/0001-91. Data: 28/03/2025. Valor total dos itens 29 e 31: R\$135.770,00. Igor Pinho Santos - Prefeito municipal, Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação, Vera Cruz/BA.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 3/2025 - PA Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente a Licitação constante do PA, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. ARAGÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.168.619/0001-90. Data: 28/03/2025. Valor total dos itens 32, 34, 43, 44 e 50: R\$101.950,00. Igor Pinho Santos - Prefeito municipal, Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação, Vera Cruz/BA.

IGOR PINHO SANTOS

SILVANO SULZART OLIVEIRA COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 SRP

PA Nº 048/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento a licitação citada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz - BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa: 24/04/2025 às 10h/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacao@pmveracruzba.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP

PA Nº 0139/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento a licitação citada. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa: 25/04/2025 às 10h/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacao@pmveracruzba.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 SRP

PA Nº 0156/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento a licitação citada. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual aquisição de material roçadeiras e insumos para realizar os trabalhos e capinação e podas no município de Vera Cruz/BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa: 24/04/2025 às 13h/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacao@pmveracruzba.ba.gov.br.

Vera Cruz (BA), 8 de abril de 2025.
 ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-31/2024
 CONTRATADA: EMPRESA COLISEU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
 CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista. RESOLVEMOS celebrar entre si o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-31/2024, de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, objeto da Concorrência Nº 003/2024 e Processo Administrativo Nº 11398/2024, com base no artigo 111, caput, da Lei Nº 14.133/2021. Finalidade do aditivo: prorrogação do prazo de vigência para 22/06/2025. Data da assinatura: 21/03/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 304.01/2025-CE

O(a) Secretária de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 30 de Abril de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 0304.01/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de prédios públicos, no município de Acarau/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> e <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro Acarau/CE.

Acarau-CE, 7 de Abril de 2025.
 PAULO COSTA SANTOS
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-PERP

A Secretária de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 24 de Abril de 2025, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 00.007/2025-PERP, referente ao Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Aracati/CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**AVISO****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2024-PE-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024-PE-SRP-PE-SRP, da Secretaria de Educação do Município de Palmácia/CE). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Kit Auxílio Natalidade de Interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmácia, o objeto da adesão é Fornecimento de Kit Enxoval para atender as necessidades dos Programas Sôcio assistenciais, executados pela Secretaria de Proteção Social e Cidadania do Município de Aracoiaba, Empresa Detentora do Registro: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS, CNPJ: 47.396.449/0001-84, pelo valor global de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Homologo e Ratifico o presente processo licitatório CARONA Nº 004/2025 na forma do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 12/2023. Erla de Oliveira Parente - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social. Data da Homologação e Ratificação: 24 de março de 2025.

Aracoiaba - CE, 8 de abril de 2025.
 ERIZA DE OLIVEIRA PARENTE
 Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENDEÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria de Administração e Finanças - Termo Original: Contratos Nº 0404.01/2025 / 0404.02/2025 / 0404.03/2025 / 0404.04/2025 - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE-01.250225-SEAD - Objeto: Aquisição de material de consumo em geral, destinados as unidades administrativas do Município de Arendéia-CE - Contratantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Saúde - Contratada: Milano Soluções Integradas LTDA, CNPJ nº 30.662.567/0001-94 - Valor: R\$ 2.888.978,46 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2025 - Vigência: 04/04/2026 - Fundamentação Legal: Inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/21 - Signatários: Jose Felício da Silva; Francisco Iralton Magalhães de Sousa; Louise Ellen Carneiro de Oliveira e José Alexandre Alves Ferreira (Contratantes); Antônio Sérgio da Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2025.03.18.1

A Secretária De Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00, do dia 24 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2025.03.18.1. Objeto: Medicamentos - O município necessita assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos médicos para atender as necessidades de saúde da população por meio do Hospital Lía Lolola de Alencar (HLLA), garantindo o cumprimento das diretrizes de atendimento à saúde pública e das metas institucionais da Secretaria de Saúde de Araripe. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2tecnologia.com.br/> e www.ararape.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. José Lolola de Alencar, s/n - Centro.

Araripe-CE, 8 de abril de 2025.
 DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.08.1

Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a execução dos serviços de construção do sistema de iluminação do estádio municipal, localizado na sede do Município de Barro - CE. Abertura: 29 de abril de 2025, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 10 de abril de 2025, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 8 de abril de 2025.
 HEITOR FERNANDES FELIX
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.03.01/2025-SRP

O Ordenador de Despesas das unidades gestoras do Município de Baturité/CE, comunica aos interessados a anulação/revogação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº20.03.01/2025-Srp, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município de Baturité/CE, fundamentação legal: na lei 14.133/21. Informações junto a comissão de licitação.

Baturité (CE), 7 de abril de 2025.
 CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025

A Comissão Especial de Chamamento Público, comunica aos interessados que no próximo dia 10 de abril de 2025 às 10 horas, a continuidade do certame cujo objeto é a contratação de organização social para o contrato de organização social para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no município de Baturité - CE, das empresas Qualificada/Credenciada/Classificada, conforme os autos do processo.

Baturité-CE, 8 de abril de 2025.
 FRANCISCO SAMUEL GONÇALVES FURTADO
 Presidente da Comissão de Seleção e Qualificação